

Dele Faria
Sf.
Ap.

PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)
6.ª Edição

REF.ª B – Direito

ATA N.º 1

Aos catorze dias do mês de outubro de 2019, pelas dez horas trinta minutos, nas instalações da Câmara Municipal de Alvaiaçere, reuniu o júri do procedimento em epígrafe, aberto e publicitado pelo aviso n.º 6208/2019 no Portal Autárquico www.portalautarquico.pt, no site do Município www.cm-alvaiaçere.pt, no Diário de Coimbra do dia 17/10/2019 e no Diário de Leiria de 17/10/2019 e no serviço de atendimento do edifício dos Paços do Município, constituído pela Chefe de Divisão: Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, que preside, e pelos vogais efetivos: Técnicos Superiores Elsa Cristina Santos Freitas e Sílvia Catarina Silva Mendes, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Ponto Único – Ponderação dos fatores e parâmetros do método de avaliação curricular e entrevista individual. -----

Declarada aberta a reunião, deu-se início à ordem de trabalhos. -----

1. Ponto Único – Ponderação dos fatores e parâmetros do método de avaliação curricular e entrevista individual. -----

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril: -----

- Habilitações Académicas – HA; -----

- Classificação final obtida - CO; -----

- Formação Profissional – FP; -----

- Experiência Profissional – EP -----

E de acordo com a seguinte fórmula: -----

$AC = (HA + CO + FP + EP)/4$ -----

Em que: -----

Habilitações Académicas (HA): -----

Estágios nível 6: -----

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) — 15 valores; -----

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 18 valores; -----

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores; -----

Estágio nível 4: -----

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 16 valores; -----

Habilitações Académicas de grau superior ao exigido para a candidatura – 20 valores; -----

Classificação final obtida (CO):-----

Estágios nível 6: -----

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.-----

Estágio nível 4: -----

Será considerada a classificação final obtida no curso tecnológico e profissional que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores. -----

Formação Profissional (FP): -----

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:-----

Formação profissional	Valoração
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área.	5 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas.	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas.	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas.	16 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem mais de 80 horas.	20 Valores

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.-----

Experiência Profissional (EP): -----

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado: -----

- Experiência inferior a 1 ano – 10 valores;-----
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores;-----
- Experiência superior a 2 anos - 20 valores-----

A Entrevista Individual (EI), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado. -----

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada uma dos quais com a valoração máxima de 5 valores: -----

A. Perfil para a função – P; -----

B. Conhecimento da função – C; -----

C. Motivação/ Interesse – M; -----

D. Capacidade de comunicação – CC; -----

E de acordo com a seguinte fórmula: -----

$EI = P + C + M + CC$ -----

Em que: -----

Perfil para a função -----

Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como ao seu sentido profissional para o estágio:

- Demonstrou elevado perfil para a função – 5 valores; -----

- Demonstrou bom perfil para a função – 4 valores; -----

- Demonstrou satisfatório perfil para a função – 3 valores; -----

- Demonstrou reduzido perfil para a função – 2 valores; -----

- Não demonstrou possuir perfil para a função – 1 valor. -----

Conhecimento da função: -----

Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio. -----

- Demonstrou possuir elevado conhecimento da função – 5 valores; -----

- Demonstrou possuir bom conhecimento da função – 4 valores; -----

- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função – 3 valores; -----

- Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função – 2 valores; -----

- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento da função – 1 valor. -----

Motivação e interesse: -----

Será avaliado o grau de motivação e interesse para a função: -----

- Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 5 valores; -----

- Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 4 valores; -----

- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – 3 valores; -----

- Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – 2 valores; -----

- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função – 1 valor. -----

Capacidade de comunicação: -----

Será avaliado a capacidade de comunicação para o exercício da função: -----

- Demonstrou possuir elevada capacidade de comunicação – 5 valores; -----

- Demonstrou possuir boa capacidade de comunicação – 4 valores; -----
- Demonstrou possuir satisfatória capacidade de comunicação – 3 valores; -----
- Demonstrou possuir reduzida capacidade de comunicação – 2 valores; -----
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de comunicação – 1 valor. -----

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula: -----

$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$ -----

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção. -----

A presente ata foi aprovada por unanimidade. -----

E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada. -----

O Júri,



(Célia Ferreira)



(Elsa Freitas)



(Sílvia Mendes)